

Manifesto Público

Considerando que o Benefício de Prestação Continuada – BPC, criado pela Constituição Federal de 1988 – CF-88, consiste em concessão de “benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família”;

Considerando que a Lei Federal n.º 10.741/2003, Estatuto do Idoso, em seu art. 1º regulamenta os direitos assegurados às pessoas com idade igual ou superior à 60 anos – então considera idoso a pessoa a partir de 60 anos;

Considerando que o BPC tem por objetivo atender as situações de hipossuficiência da pessoa idosa e da pessoa com deficiência, incapazes de prover o próprio sustento ou de tê-lo provido pela família;

Considerando que a CF-88, no inciso XLI, do art. 5º, dispõe como cláusula pétreia que “a lei punirá qualquer discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais”;

Considerando que alterar o inciso V do art. 203 da CF-88, inserindo idade de 70 anos no lugar do público idoso fere todas as prerrogativas constitucionais e os aspectos anteriormente mencionados;

Considerando que a normatização do BPC foi elaborada atendendo as deliberações de Conferências Nacionais de Assistência Social e encontra-se em consonância com o arcabouço legal relativo ao mesmo;

Nós, representantes dos Conselhos Estaduais de Assistência Social do Brasil, reunidos no dia 12 de dezembro, na reunião trimestral do CNAS, repudiamos e reprovamos a alteração proposta para o art. 203 da CF-88 constante na PEC n.º 287/2016.

Assinam o presente manifesto:

Edson Furtado CERS/GO
CEAS/MS
Comissão Exec. de Assessoria - Secretaria Executiva - CEAS/MT
Maria Craciute S. Reis - Secretária Executiva CEAS/PA
Jaime Marcel Almeida Dias - CERS/MA
Arlete Rosa - CEAS/ES
Felipe de Mattos - CAS/DF

Luciana Elizabeth Moura Rodrigues - CEAS/CE

Ana Cristina Santos Sontora - Sec. Executiva - CEAS - BAHIA

Josimelma Valadarias de Oliveira - Presidente do CEAS/AP

Jane Maria Silva de Moraes - Vice-presidente do CEAS/AM

Audranilson Souto Torres - SECRETÁRIO EXECUTIVO - CEAS/AUGOAS

Robervaldo Rodrigues Moura - CEAS/AC

Aurora Menezes dos S. Silva - CEAS/TO

Rita de Cassia Ferraz de Silva - CEAS/SE

Mãe Maria Machado CEAS/SC

Rita Demora CEAS/D

Marilene Pinheiro Araujo - CEAS/RN

Marilene Pinheiro Araujo - CEAS/RN

Camélia Brasil de Menezes - CEAS/Rio de Janeiro

Lia Maria Ferraro Brasil - CEAS/Rio Grande do Sul

Irani Matias Davien Trigueiro - CEAS/Rio Grande do Norte

Luizela Maria Sobrinho Sousa - CEAS-PIAUÍ

Seriley de Lima Samilo - CEAS - Pernambuco

Glória de Sousa Brito - CEAS/PARIBÁ

Diamela de Moura - CEAS/Paraná

ALLAN F. CASVALHO - FÓRUM DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA CIDADE SP
- FÓRUM ESTADUAL DOS TRABALHADORES DO SÍTIOS-SP/FETSUAS-SP

Rozângela M^{te}S. Santos - FNU SUAS / FEUSUAS/PA/ ^{Instituto} ECO VIDA

Glória José Vasconcelos Barreto Carvalho - FEUSUAS - SE

Daniel Martins Silva - FNU SUAS e FEUSUAS - SP